



LEI MUNICIPAL N.º 554/2000

**CRIA A PERMISSÃO DO TRANSPORTE INDIVIDUAL MOTO - TAXI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Antonio Gobo, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 28 de Março de 2000, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica criado a permissão de transporte individual, chamado Moto-taxi no Município de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º: Fica a cargo do Poder Executivo o licenciamento e regulamentação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º: A exploração do serviço de moto - taxi será regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua aprovação, observado-se as normas de segurança, bem como todos os demais critérios relativos a esse serviço.

§ 1º: Os serviços de moto - taxi será explorado mediante autorização individual para pessoa física.

§ 2º : O alvará de permissão será pessoal e intransferível.

Art. 4º: Os veículos utilizados, somente serão autorizados quando estes forem do mesmo ano de fabricação ou que não ultrapasse ao 05 (cinco) anos de uso, após vistoria e aprovação do órgão competente.

Art. 5º: Os serviços de moto - taxi, somente serão autorizados, após comprovação de seguro de vida para o motociclista e o passageiro.

Parágrafo Único: O seguro de que trata o "Caput" deste artigo, entre outros benefícios deverá obrigatoriamente conter:

I - invalidez temporária;

II - invalidez permanente;

III - morte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS
EM 28 DE ABRIL DE 2000.**



ANTONIO GOBO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por
Afixação em 28.04.2000